



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGISTRO**

Considerando a existência de Biólogos que não estão no exercício de atividades previstas no ART. 2º da Lei 6684/79, de 03 de setembro de 1979 e legislação complementar e que **não pretendem exercer nenhuma destas atividades**, o Conselho Regional de Biologia 3ª Região, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução CFBio nº. 16, de 12 de dezembro de 2003, informa sobre os procedimentos para requerer licença de registro:

1- O Biólogo poderá, mediante requerimento (modelo em anexo) dirigido à Presidência do CRBio-03, solicitar a licença de seu registro profissional, que será homologado pelo Plenário do CRBio-03, se preenchidas as seguintes condições:

- a) apresentar declaração de que não está exercendo atividades de Biólogo (modelo em anexo);
- b) entregar, juntamente com o requerimento, Cédula e Carteira Profissional, que ficarão em poder do CRBio-03, juntamente com os demais documentos do prontuário do profissional.
- c) ao recebermos o requerimento de licença enviaremos a taxa de licença e a anuidade do ano corrente será cobrada proporcionalmente ao mês de entrega do requerimento. Se solicitada anteriormente a 31 de março do ano corrente a anuidade do ano referente será isenta.

OBS: VERIFICADA A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES PREVISTAS NO ITEM “b”, CABERÁ À COMISSÃO DE ÉTICA A ADOÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS.

2- A licença perderá seus efeitos quando:

- a) exercer atividades previstas no Art. 2º da Lei nº 6684/79;
- b) efetuar uma TRT (Termo de Responsabilidade Técnica);
- c) efetuar uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- d) requerer a reativação de seu registro.

3- O pedido de licença a que alude o inciso III, do caput, do presente artigo é provisório. Caso o Biólogo queira retornar a atividade profissional, este deverá solicitar o cancelamento de sua licença, e passará a ativo novamente com a manutenção do número de registro anterior.

4- O pedido de licença apresentado ao protocolo até o início de março, isenta o profissional do pagamento da anuidade do ano correspondente.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL

REQUERIMENTO

M.D. Presidente do CRBio-03

(nome completo) (nacionalidade)
Biólogo registro CRBio _____ - 03, CPF ° _____,
residente e domiciliado em _____

vem, perante Vossa Senhoria, requerer licença do seu registro neste Conselho Regional, pelo prazo de 12 meses pelos seguintes motivos: _____

de acordo com o art. 14 §2º, item b da Res. 16/2003.

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, não estar exercendo nenhuma das atividades previstas no Art. 2º da Lei nº 6684 de 03 de setembro de 1979. Havendo qualquer alteração nos termos da declaração supra, comprometo-me a solicitar ao CRBio-03, a reativação do meu registro profissional, no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar do evento.

(local e data)

(assinatura)

(nome completo e nº CRBio)



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me perante o Conselho Regional de Biologia 3ª Região, em caso de deferimento do meu pedido de licença.

I- Encaminhar o pedido de prorrogação de licença, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias antes do final da licença, nos casos previstos na Resolução CFBio nº 16, de 12 de dezembro de 2003;

II- Regularizar o meu Registro junto ao CRBio-03 imediatamente após a remoção das razões que motivaram o pedido de licença, mesmo que isso ocorra antes do término da licença concedida;

III- Não exercer no território nacional, durante a vigência da licença nenhuma das atividades previstas no Art. 2º da Lei nº 6684 de 03 de setembro de 1979.

Outrossim, declaro estar ciente que, no caso de descumprimento de qualquer um dos itens do presente termo, estarei sujeito às respectivas penalidades previstas na Resolução nº 16/2003.

(local e data)

(assinatura)

CRBio nº _____